



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 01533/09

**LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO.**  
Licitação na modalidade Convite nº 288/2008 seguida do Contrato nº 045/2009. Prefeitura Municipal de Campina Grande. Julga-se regular, porque satisfeitas as exigências legais pertinentes.

**A C Ó R D Ã O AC2 TC** 0268 /10

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 01533/09, referente à licitação na modalidade **Convite nº 0288/2008**, seguida do Contrato nº 045/2009, procedida pela **Prefeitura Municipal de Campina Grande**, objetivando o **fornecimento de material de limpeza para o Gabinete do Prefeito**, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a licitação mencionada, bem como o contrato dela decorrente, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que a Auditoria, após análise da defesa apresentada, considerou sanada a falha apontada inicialmente. Foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação. O pronunciamento oral da douta Procuradoria pugna pela regularidade dos procedimentos.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.  
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 09 de março de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana  
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes  
Relator

Fui presente:

\_\_\_\_\_  
Representante do Ministério Público